



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 286/2013, de 13 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a Normativa de Atendimento de Serviços Ambulatoriais nos Hospitais Estaduais do Tocantins.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Artigos. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a apresentação da Diretoria de Atenção Especializada;

Considerando a aprovação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins e do Sindicato dos Médicos do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Normativa de Atendimento de Serviços Ambulatoriais nos Hospitais Estaduais do Tocantins.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Vanda Maria Gonçalves Paiva

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

NORMATIVA

Atendimento de Serviço Ambulatorial nos Hospitais Estaduais

Novembro/2013



NORMATIVA

ATENDIMENTO DE SERVIÇO AMBULATORIAL NOS HOSPITAS ESTADUAIS

1. Ambulatório Médico

Ambulatório Médico é um órgão vinculado aos Hospitais de Referência do Estado do Tocantins, que tem por finalidade prestar atendimentos e serviços de atenção integral à pacientes atendidos na Unidade Hospitalar, através de atendimento médico especializado.

Os Ambulatórios se dividem em:

- * Ambulatório de Egresso: Atende pacientes que receberam atendimento na Unidade Hospitalar e que necessitam de um acompanhamento com especialista.
- * Ambulatório de Consultas Especializadas: Atende pacientes referenciados pelos municípios.
- * Ambulatório de Cirurgia: Atende pacientes que necessitam de acompanhamento pré e pós-cirúrgico.

2. Carga Horária do Profissional

A carga horária do profissional médico que presta serviço especializado deverá ser de 10 a 20 horas semanais.

2.1 Profissionais com 10 horas semanais:

Deverá atender 02 (dois) dias da semana, sendo 05 (cinco) horas por dia, em média 12 (doze) pacientes por dia, totalizando 24 (vinte e quatro) pacientes por semana.



2.2 Profissionais com 20 horas semanais:

Deverá atender 05 (cinco) dias da semana, sendo 04 (quatro) horas por dia, em média 10 (dez) pacientes por dia, totalizando 50 (cinquenta) pacientes por semana.

3. Horário de funcionamento

O horário de funcionamento será das 07 às 19 horas, de segunda a sábado.

4. Considerações Gerais

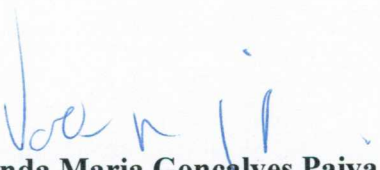
4.1 O Ambulatório deverá funcionar com consultas pré-agendadas.

4.2 O atendimento no Ambulatório de Egresso deverá ser realizado somente a pacientes que receberam atendimento na Unidade Hospitalar e que necessitam de um acompanhamento com especialista.

4.3 Atendimentos sem agendamento prévio ficarão sujeitos a disponibilidades de vagas e as urgências serão atendidas no Pronto Socorro do Hospital.

4.3 O Ambulatório não poderá ser agendado no mesmo período em que o profissional estiver de plantão presencial ou de sobreaviso na mesma Unidade Hospitalar.

Palmas, 08 de novembro de 2013.


Vanda Maria Gonçalves Paiva
Secretária de Estado da Saúde